



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.481, DE 03 DE MAIO DE 1994

= Autoriza a celebração de convênio com o Governo do Estado, por sua Secretaria da Agricultura e Abastecimento para a construção da Casa do Trabalhador Rural no Distrito de Caporanga =

MANOEL CARLOS MANEZINHO PEREIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando a construção da Casa do Trabalhador Rural no Distrito de Caporanga.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária :

02 - Poder Executivo
02.08 - Secretaria da Agricultura
02.08.04.18.112.1.019-4110 - Obras e Instalações

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 03 de Maio de 1.994

MANOEL CARLOS MANEZINHO PEREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

031, fls. 062, Livro nº 02

Publicado no Jornal "DEBATE"

Edição nº 681 do dia 08/05/94